EDITAL Nº 014/FUNDAÇÃO/2016

DIVULGA O QUADRO DE CURSOS E O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS E ESTABELECE CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2017.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a Resolução nº 032/CAS/2016, torna públicos:

- O quadro de cursos e o número de vagas ofertadas para a bolsa de estudo Integração Comunitária referente ao 1º semestre de 2017;
- Os critérios de inscrição, seleção, concessão e manutenção da bolsa de estudo Integração Comunitária referente ao 1º semestre de 2017.

1. DA BOLSA INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

A Bolsa Integração Comunitária tem o intuito de auxiliar os estudantes a custear parte de suas parcelas da semestralidade e agregar valor aos seus currículos acadêmico/profissional, além de estimular o desenvolvimento de posturas e valores voltados à formação cidadã.

2. DOS CURSOS

O benefício será aplicado aos alunos dos cursos de graduação da UNIVALI no primeiro ano de implantação e dos cursos de graduação da UNIVALI que possuam vagas ociosas (Anexo 01), respeitando as disposições do presente Edital.

3. DO PERCENTUAL DO BENEFÍCIO

Será concedido o benefício de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela da semestralidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos de inscrição, que deverão ser atendidos simultaneamente:

4.1.1 Ser aluno ingressante no 1º semestre de 2017;

4.1.2 Ser aluno regularmente matriculado[1] em, no mínimo, 20 (vinte) créditos de um curso de graduação constante no Anexo 01 deste Edital;

4.1.3 Não possuir débito de qualquer natureza com a Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;

4.1.4 Após o ato da matrícula, o aluno poderá solicitar a Bolsa Integração Comunitária, preenchendo o requerimento específico (Apêndice 01) para a solicitação da Bolsa, na Secretaria Acadêmica;

4.1.5 O aluno deverá entregar o requerimento de solicitação da Bolsa (Apêndice 01) na Coordenação do Curso em que o aluno estiver regularmente matriculado até o dia 25 de fevereiro de 2017.

5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O critério de seleção para a obtenção da Bolsa no Curso será a ordem cronológica de apresentação do requerimento, ou seja, caso haja mais inscritos do que o número de bolsas concedidas, a data e o horário do requerimento serão os fatores decisivos para a obtenção da bolsa.

5.2 A divulgação dos classificados para obtenção da Bolsa Integração Comunitária será realizada via Edital, no dia 03 de março de 2017, nos endereços www.univali.br/bolsas e www.univali.br/editais.

6. DA CARACTERÍSTICA DA BOLSA

6.1 O trancamento da matrícula, o cancelamento, a desistência, o abandono, a transferência para outra Instituição de Ensino Superior, a transferência para outro campus ou Curso de Graduação da UNIVALI ou o desligamento do aluno, na forma regimental, implicam o cancelamento do benefício.

6.2 O não cumprimento pelo aluno das obrigações da Bolsa Integração Comunitária resultará na perda automática do benefício.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

[1] O acadêmico estará regularmente matriculado quando atendidas as condições suspensivas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.1 O benefício será mantido aos alunos que cumprirem simultaneamente os critérios abaixo:

7.1.1 Estar adimplente;

7.1.2 Cumprir 20 (vinte) horas de atividades de ensino, pesquisa ou extensão dentro do prazo estipulado pelo cronograma do Projeto de Extensão a que a Bolsa Integração Comunitária estiver vinculada;

7.1.3 Ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros presenciais previamente definidos em cronograma do Projeto de Extensão;

7.1.4 Obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior que incidiu o benefício de que trata este Edital. Em caso de rendimento acadêmico abaixo de 75%, o acadêmico poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Gerência de Atenção ao Estudante;

7.1.5 Não desistir/abandonar, cancelar, transferir-se para outra instituição de ensino, trancar a matrícula, ser desligado na forma regimental;

7.1.6 Assinar o recibo da prestação de contas na Coordenação do Curso;

7.1.7 Protocolar o pedido semestralmente para a renovação da bolsa na Secretaria Acadêmica.

8. DA FORMA DE RECEBIMENTO

8.1 O aluno poderá optar pela Bolsa Integração Comunitária após o ato da matrícula, e, caso o pedido seja deferido, esta será repassada sob a forma de benefício nas parcelas da semestralidade.

8.2 A concessão do benefício incidirá nas 6 (seis) parcelas da semestralidade, após o deferimento do pedido pela Coordenação do respectivo Curso, atendidas as disposições deste Edital e da Resolução nº 032/CAS/2016.

8.3 O benefício relativo à primeira parcela da semestralidade será lançado proporcionalmente na próxima parcela do referido semestre.

8.4 O pagamento fora do vencimento implica a não incidência da bolsa na parcela inadimplida.

8.5 A Bolsa Integração Comunitária não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, sendo que incidirá após deferimento do pedido pela Coordenação do Curso em que o aluno está regularmente matriculado, atendidas as demais disposições deste Edital e da Resolução nº032/CAS/2016, sendo aplicado somente no semestre do requerimento.

8.6 Por se tratar de benefício, poderá ser revogado a qualquer tempo, bem como terá, em qualquer caso, validade exclusiva para o semestre requerido.

8.7 A Bolsa Integração Comunitária é um benefício que não será concedido de forma cumulativa com outro tipo de benefício, exceto financiamento estudantil e Prouni, desde que não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela.

9. DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE EXTENSÃO

9.1 As atividades do projeto de extensão ocorrerão no período estipulado por cada Coordenação de Curso.

9.2 O cronograma dos encontros presenciais será apresentado em reunião agendada pela Coordenação do Curso.

9.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos beneficiários da Bolsa Integração Comunitária são constituídas tendo como base os requisitos legais e normativos definidos pelas políticas de avaliação do Ministério da Educação, bem como por temas emergentes das áreas de conhecimento dos Cursos envolvidos.

9.4 As atividades do projeto de extensão serão desenvolvidas em horário extraclasse.

9.5 O recibo da prestação de contas deverá ser assinado na Coordenação do Curso em que o aluno estiver regularmente matriculado, no período em que for informado.

9.6 A Coordenação do Curso emitirá comunicação à Gerência de Atenção ao Estudante, demonstrando o cumprimento das 20 horas das atividades do projeto de extensão no fim do semestre letivo.

Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Vice-Reitoria de Graduação.

Revogadas as disposições contrárias, este edital entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de dezembro de 2016.

Profa. Dra. Cássia Ferri
Presidente em exercício

APÊNDICE 01 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA 2017/1

Requisitos para concessão da Bolsa:

*Ser aluno ingressante no 1º semestre de 2017;
*Ser aluno regularmente matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos de um curso de graduação constante no anexo 01 do Edital nº 014/FUNDAÇÃO/2016;
*Não possuir débito de qualquer natureza com a Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
*Ter o pedido deferido pela Coordenação do respectivo Curso.

Nome do acadêmico:			
E-mail:		Telefone:	
Código de Pessoa	Curso	Turno	Campus

Eu, _____, venho requerer a inscrição na BOLSA INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA e declaro estar ciente das disposições, critérios e obrigações previstos no Edital nº 014/FUNDAÇÃO/2016 e na Resolução nº 0032/CAS/2016.

_____, _____ de _____ de 2017, às _____horas e _____minutos.

_____

Assinatura do(a) Requerente

PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

_____

Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) do Curso

ANEXO 01 – QUADROS DE CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS DA BOLSA INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA 2017/1

Campus: Itajaí

CÓDIGO/CURSO	TURNO	VAGAS
1232 - ENGENHARIA ELÉTRICA	Vespertino	10
625 - C.S.T. EM SIST PARA INTERNET	Noturno	10
853 - C.S.T. EM FOTOGRAFIA	Matutino	10
1129 - MATEMÁTICA	Noturno	10
66 - OCEANOGRAFIA	Matutino	10
206 - LOGÍSTICA	Noturno	10
521 - C.S.T. EM CONSTRUÇÃO NAVAL	Noturno	05
1090 - RELAÇÕES PÚBLICAS	Noturno	05
9 - LETRAS	Noturno	05
785 - C.S.T. EM GESTÃO PORTUÁRIA	Noturno	05
195 - COMÉRCIO EXTERIOR	Matutino	05
1097 - ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Matutino	05
1033 - HISTÓRIA	Noturno	05
74 - FARMÁCIA	Matutino	05
1007 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Matutino	05
1100 - ENGENHARIA QUÍMICA	Vespertino	05

Campus: Balneário Camboriú

CÓDIGO/CURSO	TURNO	VAGAS
149 - DESIGN INDUSTRIAL	Noturno	10
1094 - DESIGN	Matutino	10
692 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Matutino	05
32 - TURISMO E HOTELARIA	Noturno	05
1079 - CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Noturno	05
1098 - CST EM MARKETING	Noturno	05
479 - ADMINISTRAÇÃO	Noturno	05

Campus: Florianópolis

CÓDIGO/CURSO	TURNO	VAGAS
874 - C.S.T. EM DESIGN DE INTERIORES	Noturno	10
704 - C.S.T. EM COSMETOLOGIA E ESTÉTICA	Noturno	05
873 - C.S.T. EM FOTOGRAFIA	Vespertino	05
807 - C.S.T. EM DESIGN GRÁFICO	Noturno	05

Campus: Centro Biguaçu

CÓD/ CURSO	TURNO	VAGAS
810 - EDUCAÇÃO FÍSICA	Noturno	10
67 - ADMINISTRAÇÃO	Noturno	10
62 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	05

Campus: Tijucas

CÓD/ CURSO	TURNO	VAGAS
99 – ADMINISTRAÇÃO	Noturno	05

Campus: Kobrasol São José

CÓDIGO/ CURSO	TURNO	VAGAS
1126 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Noturno	05

Campus: Sertão do Maruim São José

CÓDIGO/ CURSO	TURNO	VAGAS
1260 – ENGENHARIA CIVIL	Integral	10
1261 – ENGENHARIA ELÉTRICA	Vespertino	10
- ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Noturno	10